

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS DA RAMADA INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, S.A.

A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2021,

PELAS 11:00 HORAS

PROPOSTA
DO
CONSELHO FISCAL
RELATIVA AO
PONTO QUINTO DA ORDEM DE TRABALHOS

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea f) do número 3 do artigo 3.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Supervisão e Auditoria, compete ao Conselho Fiscal desencadear o processo de seleção dos Revisores Oficiais de Contas, assim como lhe compete, igualmente, em linha com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, propor à Assembleia Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas que, na sequência desse processo, for selecionado.

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 16.º do Regulamento (EU) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Abril de 2014, e tendo em consideração as obrigações previstas no novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de Setembro de 2015, nomeadamente o regime de rotatividade obrigatória do Revisor Oficial de Contas, o Conselho Fiscal desencadeou, no decurso do exercício de 2020, um alargado processo de seleção de um novo Revisor Oficial de Contas, a ser proposto aos Acionistas em sede de Assembleia Geral da sociedade, no âmbito do qual foram convidadas a participar as seguintes sociedades de auditoria, de reputada e comprovada competência nacional e internacional:

- *Pricewaterhouse Coopers & Associados – SROC, Lda;*
- *KPMG & Associados – SROC, S.A.;*
- *Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A.;*
- *Deloitte & Associados, SROC, S.A.*

As condições de participação e elegibilidade integraram a experiência e a competência que o mercado reconhece às sociedades participantes em geral, e, em particular, a experiência e a competência destas sociedades na específica área de atividade a que se dedica a RAMADA INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, S.A., assim como a competência, suficiência e disponibilidade da equipa de trabalho proposta, as metodologias identificadas, bem como os encargos da sociedade com a sua contratação, em observância permanente de condições de estrita igualdade e transparência.

Depois de recebidas, avaliadas e discutidas as propostas apresentadas por cada uma das sociedades candidatas e tendo sido ponderados todos os critérios de seleção previamente definidos, o Conselho Fiscal, de forma unânime, considerou que **(i)** todas as sociedades candidatas evidenciaram possuir os níveis de qualidade exigíveis para o exercício do mandato e **(ii)** a proposta apresentada pela *Deloitte & Associados, SROC, S.A.* afigurou-se, globalmente, mais vantajosa para a sociedade, não só em termos de disponibilidade de recursos a afetar, como em termos de condições comerciais da proposta.

Desta forma, o Conselho Fiscal deliberou propor à Assembleia Geral a eleição, para o período que corresponde ao mandato do ano de 2021, do Revisor Oficial de Contas

Deloitte & Associados, SROC, S.A., com sede na Avenida Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa, pessoa coletiva n.º 501 776 311, com a inscrição n.º 43, representada por António Manuel Martins Amaral, casado, com domicílio profissional na Praça do Bom Sucesso, 61, 13º, 4150-146 Porto, titular do número de identificação fiscal 192 191 403, ROC n.º 1130,

a quem caberá a auditoria das contas individuais e consolidadas do exercício de 2021, bem como todos os demais deveres inerentes ao desempenho das competentes funções.

Acompanham esta proposta as informações impostas pela alínea d) do n.º 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais.

Porto, 30 de março de 2021

O Conselho Fiscal

Pedro Nuno Fernandes de Sá Pessanha da Costa – Presidente

António Luís Isidro de Pinho – Vogal

Ana Paula dos Santos Silva e Pinho – Vogal
